

10  
Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro de 1953.

José Nathanael Ramos Prefeito  
Eliana Bousso Secretária

Lei nº 120 de 21 de Dezembro de 1953

Area a Receita Fixa, a Despesa do Município de Silvânia Para o Exercício de 1954

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás, etc. Saço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º - O orçamento geral do Município de Silvânia para o exercício de 1954 estima a receita em um milhão de Cruzeiros (R\$. 1.000,000,00) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será arrecadada na conformidade da legislação Municipal vigente, obedecendo a classificação geral, constante da tabela anexa.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma da especificação das verbas e respectiva codificação, constante da tabela explicativa anexa a presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro de 1953

José Nathanael Ramos Prefeito  
Eliana Bousso Secretária

Lei nº 121 de 17 de Fevereiro de 1954

Dispõe sobre aquisição de Terreno e abertura de Crédito Especial:

Prefeitura Municipal de Silvânia, em  
4 de Dezembro de 1953  
Jopo Nathanael Ramos  
Helena Fauson

Prefeito  
Secretaria

Lei Nº 118 de 4 de Dezembro de 1953.

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás  
etê. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em  
vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 4.255,00 (quatro mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Cruzei-  
ros), destinado ao pagamento das despesas feitas  
com as festividades do dia 7 de Setembro.

Art. 2º - O recurso para as despesas que se trata  
na presente lei será baseado na verba destina-  
do aos restos a pagar, relativo ao ano de 1950,  
constante do orçamento em vigor, a qual tem per-  
manecido sem aplicação, passando a sua situação  
a ser a seguinte:

Saldo de restos a pagar de 1950.....	Cr\$ 23.868,00
Parte anulada na presente.....	Cr\$ 4.255,00
Saldo resultante.....	Cr\$ 19.613,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contra-  
rio.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro  
de 1953.

Jopo Nathanael Ramos  
Helena Fauson

Prefeito  
Secretaria

Lei Nº 119 de 4 de Dezembro de 1953

Abre crédito suplementar de importância

M. S. Junior

de Cr\$ 24.300,00

○ Prefeito Municipal de Silvânia, G. de Goiás, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar de vinte e quatro mil e trezentos Cruzeiros (Cr\$ 24.300,00) destinado ao refôrço das seguintes verbas do Orçamento Vigente:

8.11.0-b - Com. de 1% ao Col. S/ Ance.

tributaria . . . . . Cr\$ 800,00

8.11.4 - Aquis. de Placas p. Veic. etc, Cr\$ 2.500,00

8.25.4 - Desp. e/ a Seg. Pública. . . . . 2.000,00

8.69.2 - Aquis. de Móveis e utensílios

p/ o Hotel . . . . . 2.500,00

8.87.4-a - Cons. de próprios Públicos . . 1.0000,00

8.88.4 - Iluminação pública . . . . . 5.000,00

8.99.4-b - Hospedes ilustres . . . . . 1.500,00

Cr\$ 24.300,00

Soma

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente as seguintes verbas:

8.51.4-b Fomento da prod. Vegetal Cr\$ 5.000,00

8.92.4 - Ind. Rep. e Restituições. . . . . 1.500,00

8.99.4-e Salário de Família . . . . . 10.000,00

Restos a pagar de 1950 . . . . . 7.800,00

Cr\$ 24.300,00

Soma

Art. 3º - A execução da presente lei fazer-se-á por conta das anulações de que trata o art. Anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.